



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Candeias

REGIÃO METROPOLITANA

.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Comissão de Contratação, que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Comissão de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de software especializado para a gestão e automação do processo legislativo e das atividades plenárias, abrangendo sistema digital de presença, sistema digital de votação, controle de tempo de uso da palavra, protocolo digital, criação e cadastro de pautas, atas e matérias legislativas, módulo de integração ao Executivo, além de serviços de implantação, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, treinamento inicial e cadastro de dados oriundos de sistemas legados, incluindo a disponibilização de equipamentos necessários à operacionalização da solução.

Contratada: PUBLICA BRASIL LTDA ME
CNPJ nº39.890.250/0001-80

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Candeias

REGIÃO METROPOLITANA

.....CNPJ.: 13.612.254/0001-02

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Candeias - BA, 11 de fevereiro de 2025.

Rosana de Souza Silva
Presidente